



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 87/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.166 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

SÚMULA: Dispõe sobre os novos anexos de Metas e Prioridades e de Metas Fiscais da Lei nº. 2093 de 13 de julho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos de Metas e Prioridades e o de Metas Fiscais da Lei nº. 2093 de 13 de julho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, conforme documentos que fazem parte desta Lei, tendo em vista a readequação do Plano Plurianual para os exercícios de 2010 a 2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal